



SINDICATO INDEPENDENTE dos MÉDICOS

www.simedicos.pt

E-mail: secretaria@simedicos.pt

Sede Nacional: Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050 - 053 LISBOA – Tel. 217 826 730 Fax 217 826 739

Membro da FEMS – Federação Europeia dos Médicos Assalariados
Médica Sindical Luso-Brasileira

Membro Fundador da AMSLB – Associação
Membro Fundador da AMSLE – Associação Médica Sindical Luso-Espanhola

CA/MP/05/11

Lisboa, 9 de Maio de 2011

Senhora Ministra da Saúde

Excelência,

Pela comunicação social fomos dando conta da contratação de um número significativo de médicos de nacionalidade colombiana para desenvolverem trabalho indiferenciado nos Centros de Saúde.

Damos como válido que o processo de equiparação de licenciaturas por uma Universidade Portuguesa foi transparente e tecnicamente adequado, dado que, como Vossa Excelência bem sabe, não podemos ignorar a preocupação de a Colômbia ser um País com ampla oferta de licenciaturas privadas em Medicina.

Damos como irrepreensível a execução da prova de comunicação, a cargo da nossa Ordem dos Médicos, sendo claro para todos que os médicos colombianos contratados se exprimem e comunicam com fluência na língua de Camões e que, inscritos e exercendo legalmente em Portugal, conquistaram o poder de se deslocar por toda a Comunidade Europeia, respondendo politicamente Vossa Excelência por esse facto.

Temos a certeza que Vossa Excelência honrará os dispositivos legais e contratuais assumidos em nome do Ministério da Saúde com esta Associação Sindical. Deste modo, a vinda de médicos colombianos, ou de outra nacionalidade, é uma mais valia para colmatar o flagelo dos utentes sem médico de família, mas não pode ser encarado como substituto dos especialistas em Medicina Geral e Familiar ou aos detentores da categoria de Clínicos Gerais para os quais está vedado o trabalho e a inscrição de utentes em lista. Os médicos colombianos, como indiferenciados, estão aptos a consultas de recurso (abertas ou qualquer designação afim), mas não podem exercer no âmbito do conteúdo funcional de uma área profissional como é a Medicina Geral e Familiar.

Por outro lado, e sindicalmente o mais importante por ordem dos acordos estabelecidos em sede de contratação colectiva, vimos junto de Vossa Excelência solicitar que nos elucide, com urgência, sobre:

- o tipo de contrato de trabalho subscrito pelos médicos colombianos
- a duração do contrato
- o horário semanal praticado
- a designação categorial detida no contrato
- a designação do local de trabalho
- o vencimento mensal
- eventuais remunerações acessórias ou subsídios
- o valor dos subsídios de férias e de Natal, a existirem
- a subordinação legal legislativa ou contratual para gozo de folgas, de férias, de dias de descanso semanal e de dias de descanso complementar
- a subordinação legal legislativa ou contratual para o trabalho suplementar e o trabalho nocturno.

Por último, não sendo maçada, gostaríamos que Vossa Excelência nos informasse se o vencimento pago aos médicos colombianos lhes é entregue em espécie ou se por via da legal abertura de conta bancária, qual o regime de seguros pessoais e profissionais a que estão sujeitos ou subscreveram, se efectuam descontos para a segurança social, se gozam, em caso de doença ou infausto, da protecção social que os restantes trabalhadores portugueses auferem e se estão ao abrigo da protecção da natalidade e paternidade que a Europa acolhe.

Estamos certos que Vossa Excelência nos contemplará com brevidade com um exemplar tipo do contrato celebrado com os médicos colombianos.

Receba as nossas melhores saudações sindicais,

O Secretário-Geral
Carlos Arroz

